



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 5.991

De 17 de março de 2003

Projeto de Lei nº 012/03

Autor: Vereador Ronaldo Napeloso

Canaf

Permite a instalação e funcionamento de atividade comercial em via pública que indica, alterando conseqüentemente a legislação sobre "Normas para Uso do Solo Urbano".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 18 de fevereiro de 2003, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica permitida a instalação e funcionamento de estabelecimento com o ramo de atividade de Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) – Classe II, na Rua dos Libaneses, entre as Avenidas Barroso e Prudente de Moraes, desta cidade.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 17 (dezessete) dias do mês de março do ano de 2003 (dois mil e três).

[Signature]
EDSON ANTONIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

[Signature]
CLÉLIA MARA SANTOS FERRARI
Secretária de Governo

[Signature]
ARQ. LUIZ ANTONIO NIGRO FALCOSKI
Secretário de Desenvolvimento Urbano

[Signature]
DR. SÉRGIO DE OLIVEIRA MÉDICI
Secretário dos Negócios Jurídicos